

**Formulário Principal Propostas**

---

Data de Submissão: 26/04/2019 15:14:03

Local de Submissão: Plataforma SaphetyGov ([www.saphety.com/saphetygov](http://www.saphety.com/saphetygov))

Estado da Submissão: Submetida

Referência do Procedimento: CP N.º 4/2019/DAF/DICOMP/SECOMP

Entidade Adjudicante: Câmara Municipal de Setúbal

Referência da Proposta: 0.0

Código da Proposta: 573907

Lote(s) a que apresenta a proposta:

Tipo de proposta: Inicial

Prazo de Execução do contrato/obra (em dias):4383 dias

Fornecedor	País	NIF	Valor da Proposta
BANCO BPI, S.A.	Portugal	501214534	5.21485287E8



4

## DECLARAÇÃO

### A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

1 - Luís Graça Moura, portador do cartão de cidadão n.º 09019062 e Fernando Jorge de Sousa Leite da Silva, portador do cartão de cidadão n.º 08440293, ambos com morada profissional na Rua Tenente Valadim, 284, 4100 – 476 no Porto, na qualidade de representantes legais do Banco BPI S.A., com sede na Rua Tenente Valadim, 284, no Porto, com o capital social de 1 293 063 324.98 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 501 214 534, adiante designado por Banco BPI, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Concurso Público N.º 4/2019/DAF/DICOMP/SECOMP da Câmara Municipal de Setúbal e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) Proposta de condições do Banco BPI, SA, e respectivos anexos.

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

L R



7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Porto, 24 de Abril de 2019

*Luís - Fernando Costa da Silva*



5

F. 4

Ana Feijó Ribeiro da Cunha, casada, natural de Lausanne, Suíça, moradora na Rua Pedro Escobar, n.º 80, no Porto;-----

Cristina Maria Faria Peralta, divorciada, natural de São Pedro e Santiago, Torres Vedras, residente na Rua do Terreiro, n.º 12, Arruda dos Vinhos;-----

Cristina Maria Nunes da Veiga Casalinho, casada, natural de Lisboa, residente na Av.ª Miguel Torga, n.º 27 C - 11.º D, Lisboa;-----

Joaquim Miguel Martins Ribeiro, casado, natural de Peso da Régua, Régua, Vila Real, morador na Rua de Cedofeita, n.º 501, 5.º andar Nascente(53/53) no Porto;-----

Jorge Humberto da Cruz Barros de Jesus Luís, casado, natural de Lisboa, residente no Passeio das Âncoras, Lote 4.18.01, Bloco 2, 1.º B, Parque das Nações, Moscavide;-----

Luís Manuel Alencão Graça Moura, casado, natural de Ramalde, Porto, morador na Rua Helena Vieira da Silva, 374, Entrada 11, 3.º Dto, Leça da Palmeira;-----

Maria Feliciano Medeiros Martins, solteira, natural de Albufeira, Faro, residente na Rua Fortunato Boaventura, 51 - 2.º Esq., Lisboa;-----

Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco, solteira, natural de Alvalade, residente na Rua Buenos Aires, n.º 7 - 4.º Esq., Lisboa;-----

Maria Teresa Pousada Sales de Almeida, casada, natural de Lisboa, residente na Rua Manuel Ferreira de Andrade, n.º 8, 10.º Dt., Lisboa;-----

Miguel Almeida d' Eça Pessanha Moreira, solteiro, natural de Cedofeita, Porto, morador na Rua do Teatro, 35, r/c, no Porto;-----

Paula Maria de Carvalhal Soares Ponce Álvares, casada, natural de Lisboa,

Handwritten marks and signature in the top right corner, including a stylized symbol and the initials "F. L."

residente na Rua António Luís Lopes, Torre P, Bl.-B 9.º, St. António dos Cavaleiros, Loures;-----

Pedro Silves de Almeida Bissaia Barreto, casado, natural de Lisboa, residente na Trav. das Necessidades, 17, Lisboa;-----

Rui Carlos Telo Carrilho de Castro Mendes, casado, natural de Redondo, Évora, residente na Rua Domingos Sequeira, n.º 27 - 2.º Esq., Lisboa;-----

Rui Manuel Rego Lopes Ferreira, casado, natural de Paranhos, Porto, morador na Rua S. João de Brito, n.º 471 - 4.º Esquerdo, Porto;-----

Rui Paulo Guerreiro Martins dos Santos, casado, natural de Lisboa, residente na Rua Prof. Queiroz Veloso, n.º 25, Lisboa;-----

Sérgia Maria Gonçalves Narciso, divorciada, natural de S. Sebastião da Pedreira, Lisboa, residente na Rua Luciano Cordeiro, n.º 23, 1.º Esq., Lisboa;---

---aos quais são conferidos poderes para, dois deles em conjunto, ou isoladamente, com qualquer membro do Conselho de Administração que integre a Comissão Executiva, ou em conjunto com, outro procurador do Banco a quem tenham sido conferidos, por procuração, poderes necessários para a prática de actos da mesma categoria outorgarem contratos de empréstimo (seja qual fôr a forma que revistam) e, bem assim, adiantamentos por conta dos mesmos e aceitarem confissões de dívida; prestarem garantias à primeira solicitação, avales e fianças; aceitarem a constituição e reforço de hipotecas nomeadamente ao abrigo de procurações irrevogáveis que ao "BANCO" tenham sido passadas, autorizarem o respectivo cancelamento total ou parcial, requerendo e assinando tudo o que se mostre necessário aos referidos fins; aceitarem a constituição de penhores e respectiva liberação total ou parcial; aceitarem a consignação de

rendimentos e respectiva liberação; procederem à abertura ou confirmação de créditos documentários; outorgarem averbamentos, pertences e endossos de acções ou obrigações; outorgarem contratos de cessão de posição contratual e de cessão de créditos, quer o "BANCO" seja cedente quer seja cessionário; outorgarem contratos de dação em cumprimento ou em função do cumprimento; outorgarem ordens de compra, de venda e de transferência de títulos para/da carteira do "BANCO"; outorgarem contratos de escambo ou troca de taxas de juro e/ou moedas (contratos de swap); outorgarem contratos de futuros e opções; outorgarem contratos de fixação de taxas de câmbio (spot e forward) e de juro (fra's); outorgarem contratos de tomada firme e/ou domiciliação e colocação de obrigações, papel comercial e acções; assinarem correspondência que envolva pagamentos, transferência de dinheiro/valores ou quaisquer compromissos; emitirem títulos negociáveis e cautelas referentes a títulos; emitirem ordens de pagamento e transferência; passarem recibos e darem quitações; emitirem guias e declarações resultantes ou não do cumprimento de imposições legais; outorgarem contratos de aluguer de cofres; emitirem e certificarem cautelas e subscreverem títulos por gestão; rectificarem escrituras públicas e contratos relativos aos actos anteriormente referidos e isoladamente representarem o "BANCO" junto de quaisquer repartições públicas ou administrativas, nomeadamente Conservatórias, Cartórios Notariais, Repartições de Finanças e Câmaras Municipais e, para o efeito, requerer e assinar o que se revelar necessário; requererem quaisquer actos de Registos Predial, Automóvel ou Comercial, provisórios ou definitivos, seus

4

avérbamentos, cancelamentos e declarações complementares, assinando e praticando tudo o que se mostre necessário para os aludidos fins.-----  
Esta procuração foi lida e o seu conteúdo explicado em voz alta na presença simultânea dos outorgantes.-----

O F. L. João Avelar Vieira  
JOSE MARIO  
José Mário Gesse Lascasas dos Santos

JOSE MÁRIO GESSE LASCASAS DOS SANTOS

PROCURAÇÃO SOB O N.º 86247



6

4º CARTÓRIO NOTARIAL DO PORTO

Rua de José Falcão, 15, 1º

TL. 22 200 47 61 – Fax 22 200 85 87

--- O presente documento é fotocópia integral que fiz extrair do seu original, arquivado neste Cartório, a pedido de parte como documento número \_\_\_\_\_ de folha(s) \_\_\_\_\_

referente ao ano de \_\_\_\_\_

--- Está conforme.-----

Porto e 4º Cartório \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ dois mil e 00

A. Ajudante/Esc. Superior,

Conta:

Art. 8º, n.º1 .....1.000\$00-

São: mil escudos.

Registado sob o n.º 814

-----  
Livro de registo de instrumentos e  
documentos n.º 96. No. 279  
vto. 10/02/2001

46-

mi  
Ferreira  
elf

## PROCURAÇÃO

No dia dezanove de Fevereiro de dois mil e um, nesta cidade do Porto e na Rua Tenente Valadim, número duzentos e oitenta e quatro, perante mim, Maria Laura Fernandes Miranda, Primeira Ajudante do Quarto Cartório Notarial desta mesma cidade do Porto, compareceram como outorgantes: **DR. ARTUR EDUARDO BROCHADO DOS SANTOS SILVA**, casado, natural de Santo Ildefonso, Porto, morador na Av. Marechal Gomes da Costa, n.º 1300, no Porto, e **DR. JORGE FILIPE PARREIRA HOLTREMAN ROQUETTE**, casado, natural do Bonfim, Porto, morador na Rua do Porril, Miramar, Vila Nova de Gaia, que outorgam em nome e na qualidade de Administradores, e em representação do "BPI - SGPS, SA.", sociedade anónima com sede na Rua Tenente Valadim, n.º 284, no Porto, pessoa colectiva número 501.214.534 matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial sob o número trinta e cinco mil seiscentos e dezanove do Livro C-setenta e quatro, com poderes para o acto.-----

Verifiquei a identidade dos outorgantes bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto, tudo por meu conhecimento pessoal.-----

E POR ELES FOI DITO:-----

Que constituem procuradores do BPI - SGPS, S.A. -----

**Dr. Rui de Faria Lélis**, casado, natural de Malange, Angola, morador na Avenida de Montevidéu, número quinhentos, rés-do-chão, no Porto, a quem conferem poderes para:-----

a) em conjunto com qualquer membro do Conselho de Administração, praticar em nome da Sociedade quaisquer actos que a obriguem, ou, em conjunto com qualquer mandatário mencionado na presente procuração, praticar em nome da



18- m  
3  
est

Sociedade os actos enumerados no presente mandato, e-----

b) individualmente, praticar em nome da Sociedade quaisquer actos de mero expediente.-----

TIPO A:-----

Dr. António Manuel Paranhos Ferreira da Silva, casado, natural de Cedofeita, Porto, morador na Rua do Campo Alegre, n.º 492, 4.º Esquerdo, Porto;-----

Dr. Alexandre Cardoso Marta de Lucena e Vale, casado, natural da Sé Nova, Coimbra, morador na Rua Coelho da Rocha, n.º 105. 2.º, Lisboa;-----

Sr. Domingos António Salgado Baptista Vieira, solteiro, natural de São Paio, Guimarães, morador na Rua do Carvalho, n.º 109, 1.º Direito - A, Porto;-----

Dr. José Carlos de Sousa Pinto Agrellos, casado, natural de Nevogilde, Porto, morador na Rua do Molhe, n.º 226, Porto-----

Dr. José Manuel Rodrigues de Jesus Toscano, casado, natural de Maximinos, Braga, morador na Rua Francisco Bahia, n.º 10, 6.º Esq.º, Lisboa;-----

Dr. Manuel Joaquim das Neves Correia de Pinho, casado, natural de S. Jorge, Santa Maria da Feira, morador na Rua João Ramalho, n.º 427, Porto;-----

Dra. Maria do Carmo Guedes Antunes Oliveira, casada, natural de Ramalde, Porto, moradora na Rua do Campo Alegre, n.º 492, 4.º Esquerdo, Porto;-----

Dra. Maria da Conceição de Castro Pizarro Monteiro, solteira, natural de Cedofeita, Porto, moradora na Avenida da Boavista, n.º 2112, Hab. 75, Porto;--

Dr. Rui Manuel Rego Lopes Ferreira, casado, natural de Paranhos, Porto, morador na Rua S. João de Brito, n.º 471 - 4.º Esquerdo, Porto;-----



18 = mi

3  
J. J. J. J. J.  
J. J. J.

para quaisquer dois deles em conjunto, ou isoladamente com qualquer membro do Conselho de Administração, ou qualquer procurador do TIPO B, praticarem em nome da Sociedade os actos enumerados no presente mandato.-----

TIPO B:-----

Dr. António Alberto de Oliveira Pinto, casado, natural de Massarelos, Porto, morador na Praceta Alferes Pereira, nº 22, Hab. 15, Vila Nova de Gaia;-----

Dr. Fernando Jorge de Sousa Leite da Silva, casado, natural da Glória, Aveiro, morador na Rua Dr. Francisco Ferreira Neves, 14, 3º Centro, Fracção L, Aveiro;-----

Dr. João Olazabal Avides Moreira, casado, natural de Nevogilde, Porto, morador na Rua Helena Vieira da Silva, 374, Entrada 2, R/C, DN, Leça da Palmeira;-----

Sr. Luís Ricardo Teixeira Lopes Gomes de Araújo, casado, natural da Sé, Porto, morador na Rua David Correia da Silva, 428, 2º, Rio Tinto, Gondomar;-----

Dr. Manuel Alexandre Portela da Silva, casado, natural da Sé, Bragança, morador na Rua Oliveira Monteiro, nº 92, 2º centro, Porto;-----

Dr. Rodrigo Cantista Adão da Fonseca, solteiro, natural da Sé, Porto, morador na Rua do Revilão, 521, Porto;-----

para qualquer um deles, em conjunto com qualquer membro do Conselho de Administração ou procurador do TIPO A, praticar em nome da Sociedade os actos enumerados no presente mandato.-----

PODERES CONCEDIDOS :-----

a) abrir contas em Bancos e Organismos Financeiros; b) movimentar a crédito e a débito contas em Instituições de Crédito e outros Organismos Financeiros; c)

5000  
1000  
10000  
15000  
17500

5000  
1000  
10000  
15000  
17500

= 19 =

Sol. de...  
- Com... 186

assinar cheques, precatórios cheques e extractos de factura; d) negociar e  
contrair garantias bancárias; e) efectuar todas e quaisquer operações bancárias e  
financeiras passivas, bem como assinar quaisquer documentos que obriguem a  
Sociedade; f) constituir mandatários da Sociedade, conferindo os poderes que  
entenderem e designadamente os de em nome e representação da Sociedade  
outorgar quaisquer escrituras públicas ou intervir em outros actos notariais; h)  
assinar contratos de financiamento de operações passivas previamente  
aprovadas pelos Órgãos competentes da Sociedade; i) assinar toda a  
correspondência relacionada com as referidas operações ou com a gestão da  
Sociedade; j) promover, praticar e assinar tudo o mais preciso e conveniente ao  
exacto desempenho do presente mandato, designadamente, junto das  
Conservatórias do Registo Predial e Comercial, Repartições de Finanças e  
quaisquer outras Repartições Públicas ou Organismos Oficiais.-----

A presente procuração revoga, para todos os efeitos legais, a procuração  
outorgada a favor do Dr. Rui de Faria Lélis, no dia dezasseis de Maio de mil  
novecentos e noventa e seis e ainda a procuração outorgada no dia vinte e seis  
de Março de mil novecentos e noventa e seis a favor dos procuradores aí  
mencionados e arquivada no Quarto Cartório Notarial do Porto como  
documento número cento e setenta e cinco de folhas quinhentos e trinta e dois.--  
Assim o outorgaram por minuta.-----

Esta procuração foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes em voz  
alta, na presença simultânea de todos os intervenientes.-----

*[Handwritten signatures and lines]*

186

# Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

## Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

### Informações sobre a publicação

Em relação aos procedimentos de contratação para os quais tenha sido publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, as informações exigidas na Parte I serão automaticamente recuperadas, desde que o DEUCP tenha sido preenchido utilizando o serviço DEUCP em linha. Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

**Número do anúncio no índice do JO:**

2019/S 054-124652

**URL do JO**

**Jornal Oficial Nacional**

[www.dre.pt](http://www.dre.pt)

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

### Identidade do adquirente

**Nome oficial:**

Câmara Municipal de Setúbal

**País:**

Portugal

### Informações sobre o procedimento de contratação

**Tipo de procedimento**

Não especificado

**Título:**

Contratação de Leasing Imobiliário - Imapark

**Descrição sucinta:**

Contratação de Leasing Imobiliário para aquisição do Imapark

**Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):**

CP n.º 4/2019/DAF/DICOMP/SECOMP

## **Parte II: Informações sobre o operador económico**

### **A: Informações sobre o operador económico**

**Nome:**

BANCO BPI, S.A.

**Rua e número:**

Rua Tenente Valadim, 284

**Código postal:**

4100-476

**Localidade:**

Porto

**País:**

Portugal

**Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):**

www.bancobpi.pt

**Correio eletrónico:**

-

**Telefone:**

-

**Pessoa ou pessoas a contactar:**

-

**Número de IVA, se aplicável:**

PT501214534

**Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável**

-

**O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?**

Sim

Não

**Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional,**

uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?

Sim

Não

---

Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?

Sim

Não

- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?

Sim

Não

Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:

-

---

O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?

Sim

Não

---

Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:

-

**B: Informações sobre os representantes do operador económico #1**



- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

**Nome próprio**

Helena Patricia

**Apelido**

Branco

**Data de nascimento**

-

**Local de nascimento**

-

**Rua e número:**

Rua Tomás da Fonseca, TRS Lisboa, TR H-2

**Código postal:**

1600-209

**Localidade:**

Lisboa

**País:**

Portugal

**Correio eletrónico:**

helena.patricia.branco@bancobpi.pt

**Telefone:**

213226894

**Cargo/Agindo na qualidade de:**

-

**Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):**

-

**C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades**

**O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?**

Sim

Não

4

**D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer**

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

**O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?**

Sim

Não

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

**Parte III: Motivos de exclusão**

**A: Motivos relacionados com condenações penais**

O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

**Participação numa organização criminosa**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

### **Corrupção**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

### **Fraude**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos**

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável?

Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social**

**O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

**Pagamento de impostos**

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**Pagamento de contribuições para a segurança social**

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional**

**O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:**

**Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Violação das obrigações no domínio da legislação social**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Violação das obrigações no domínio da legislação laboral**

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Falência**

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**Insolvência**

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**Acordo com os credores**

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional**

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**Ativos sob gestão por um liquidatário**

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

**Atividades suspensas**

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim



Não

**Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência**

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Falta grave em matéria profissional**

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação**

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação**

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis**

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

**Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento**

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

- a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,
- b) Ocultou essas informações,
- c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e
- d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

#### **Parte IV: Critérios de seleção**

##### **a: Indicação global sobre todos os critérios de seleção**

**No que respeita aos critérios de seleção, o operador económico declara que**

**Preenche todos os critérios de seleção requeridos**

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

#### **Terminar**

##### **Parte V: Redução do número de candidatos qualificados**

**O operador económico declara que:**

*Handwritten signature*

**Cumpra os critérios ou regras de natureza objetiva e não discriminatória a aplicar a fim de limitar o número de candidatos da seguinte forma:**

**Se forem exigidos determinados certificados ou outros documentos comprovativos, queira indicar em relação a cada um se dispõe dos documentos necessários:**

Se alguns destes certificados ou outros documentos comprovativos puderem ser obtidos por via eletrónica, queira indicar em relação a cada um deles:

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

---

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

#### **Parte VI: Declarações finais**

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas),  
ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos

4

comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I.  
Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

**Data**

24-04-2019

**Local**

Porto

**Assinatura**



Fernando Costa de Silva



4

Exma. Senhora  
Dra. Maria das Dores Meira  
Dig.ma Presidente da  
Câmara Municipal da Setúbal  
Paços do Concelho – Largo do Bocage  
2901-866 Setúbal

N.º Ref.ª CIL 049/19

Lisboa, 29 de Abril de 2019

**Assunto:** Concurso Público N.º 4/2019/DAF/DICOMP/SECOMP  
"Contratação de Leasing Imobiliário – IMAPARK"

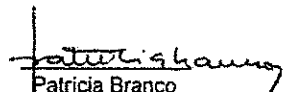
Exmos. Senhores,

Na sequência do procedimento em assunto, o Banco BPI S.A. tem o prazer de enviar a V.ªs Ex.ªs a proposta de condições para a operação de Leasing Imobiliário, conforme Ficha Técnica em Anexo I.

Na expectativa de que as presentes condições, correspondendo aos interesses do Município de Setúbal, possam promover a dinamização do relacionamento comercial existente, ficamos a aguardar notícias da Vossa parte, permanecendo ao Vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que sejam considerados necessários.

Com os nossos Melhores Cumprimentos,

  
Mário Gama  
Mandatário

  
Patrícia Branco  
Mandatário 3066

Anexo I – Ficha Técnica da operação  
Anexo II – Simulação de Encargos, com opção de Valor Residual 5%  
Anexo III – Simulação de Encargos, com opção de Valor Residual 10%

BANCO BPI S.A.

Sede: Rua Tenente Valadim, 284 - 4100-476 PORTO Telefone 22 207 50 00 Fax 22 207 58 88  
BPI Directo 707 020 500 www.bancobpi.pt E-mail: bancobpi@mail.bancobpi.pt SWIFT BBPIPTPL

Capital Social R. 1 293 026 3 324 000, inscrita na CRP sob o número 60546 matricada e registada no Registo Comercial sob o nº 501 214 534



Anexo I à nossa carta Ref.º CIL 049/19 de 29 de Abril de 2019 - Ficha Técnica da Operação

1. Locatário:	Município de Setúbal
2. Tipo de Operação:	Leasing Imobiliário
3. Finalidade:	Aquisição de prédio urbano, designado por "Edifício IMAPARK", sito em Sítio das Pontes, Estrada Nacional n.º 10, descrita na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 52 da Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o Artigo n.º 3389
4. Montante:	<p>i) Valor de Aquisição: EUR 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentos mil euros)</p> <p>ii) Despesas de contratação: possibilidade de financiamento das seguintes despesas de contratação (valores estimados):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• IMT: EUR 353.271,80 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e um euros e oitenta cêntimos)</li><li>• Imposto de Selo: EUR 43.479,60 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove euros e sessenta cêntimos)</li></ul> <p>Sendo o caso, o valor total ascenderá (estimado) a EUR 4.796.751,40 (quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e um euros e quarenta cêntimos)</p>
5. Prazo da Operação:	12 anos (incluindo 2 anos de carência)
6. Taxa de Juro:	Variável, com referência à Euribor a 6 meses, acrescida de um spread de 1,10%.  Caso a Euribor venha a assumir valor negativo, será considerado para efeito de cálculo de juros que a mesma terá o valor zero.
7. Periodicidade / Regime das Rendas:	Trimestrais e postecipadas, a liquidar por débito em conta tituíada pelo Município de Setúbal junto do Banco BPI.
8. Valor Residual:	Opção de 5% ou 10%
9. Seguros:	O Município obriga-se a efectuar e manter em vigor no decurso do prazo do contrato, a suas expensas e nos termos constantes dos Esclarecimentos ao Caderno de Encargos e Programa de Procedimento, os seguintes seguros:  i) <u>Seguro de Responsabilidade Civil</u> , que garanta indemnizações civilmente exigíveis ao proprietário do imóvel, até ao limite de EUR 250.000  ii) <u>Seguro de Incêndio e Elementos da Natureza do imóvel</u> , com cobertura de fenómenos sísmicos, por valor definido na avaliação do imóvel como valor para seguro
10. Comissões e encargos:	<p>1. Despesas de contratação (considerando o normal decurso do contrato, até ao seu vencimento, sem quaisquer alterações):</p> <p>a) Comissão de estudo e montagem: EUR 2.100, a cobrar na data de entrega ao Banco dos documentos visados pelo Tribunal de Contas</p> <p>b) Comissão de abertura: EUR 7.200,00</p>

Fernando  
Y

5

	<p>c) Serviço de documentos: EUR 200,00</p> <p>d) Avaliação do imóvel: EUR 770,00</p> <p>e) Comissão de gestão anual: EUR 170,00</p> <p>f) Comissão de acompanhamento anual: EUR 1.000,00</p> <p>g) Comissão de processamento do final do contrato: EUR 400,00</p> <p>Aos valores indicados acresce IVA à taxa legal em vigor.</p> <p>2. Repercussão no Município, de quaisquer impostos e custos legais decorrentes da operação a contratar, nomeadamente, se aplicável, o IMI.</p>
11. Outras Despesas:	<p>Constituem encargos do Município todas as restantes despesas relacionadas com o contrato e com o imóvel, se legalmente aplicáveis:</p> <p>a) Documentos necessários à escritura e ao contrato;</p> <p>b) Registos, averbamentos e eventuais imprevistos subsequentes à escritura e contrato;</p> <p>c) Documentos necessários, reconhecimento notarial e registo de eventuais alterações ou antecipações do fim do contrato;</p> <p>d) Documentos necessários, escritura e registo da eventual constituição de propriedade horizontal;</p> <p>e) Licenças camarárias;</p> <p>f) Certificado energético;</p> <p>g) Taxas de saneamento e outras;</p> <p>h) Obras de conservação e beneficiação;</p> <p>i) Eventuais avaliações extraordinárias pelo Banco;</p> <p>j) Toda e qualquer despesa que recaia sobre o imóvel locado.</p>
12. Garantias:	De acordo com a legislação em vigor, incluindo receitas municipais.
13. Simulação de encargos:	<p>Conforme Anexos II e III, devendo ser consideradas a título meramente indicativo.</p> <p>As simulações apresentadas consideram o valor de aquisição do imóvel e o montante estimado das despesas passíveis de financiamento, bem como o valor das comissões indicadas em 10.1.</p> <p>Como solicitado pelo Município, é apresentada simulação considerando a opção de valor residual de 5% e 10%.</p>
14. Outras Condições:	<p>1. Prévia avaliação do imóvel, a efectuar pelo Banco BPI.</p> <p>2. Acordo do Município a que a presente operação seja incluída no âmbito de um dos financiamentos do Banco Europeu de Investimento, se adequado.</p> <p>3. Contratação da operação de acordo com a documentação em vigor no Banco BPI.</p> <p>4. A formalização da aquisição e da locação apenas ocorrerão após o Visto do Tribunal de Contas.</p>
15. Validade da Proposta:	A presente proposta é válida pelo prazo de 66 dias, conforme estipulado no Programa de Procedimento.

*Y*  
*Franco*

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
 CASH-FLOW DA SIMULAÇÃO DE RENDAS

1. Montante (EUR):	4.796.751,40
1.1 Aquisição	4.400.000,00
1.2 IMT (estimado)	353.271,80
1.3 Imposto de Selo (estimado)	43.479,60
2. Indexante	Euribor 6 meses
3. Spread:	1,1000%
4. Euribor 6m (floor zero):	0,0000%
5. Taxa Nominal (3+4):	1,1000%
6. TAE:	1,175%
7. Valor Residual - 5% (EJR):	239.837,57
8. Prazo:	12 anos - 48 trimestres
9. Período de carência	2 anos - 8 trimestres
10. Despesas de contratação (EUR):	
a) Comissão de estudo e montagem:	2.100,00
b) Comissão de abertura:	7.200,00
c) Serviço de documentos:	200,00
d) Avaliação do imóvel:	770,00
e) Comissão de gestão anual:	170,00
f) Comissão de acompanhamento anual:	1.000,00
g) Processamento final contrato:	400,00

11. Pressupostos:
- i) Desemboiso integral
  - ii) Rendas trimestrais e postecipadas
  - iii) Os montantes indicados de IMT e Imposto de Selo são estimativas
  - iv) O valor das comissões indicadas não inclui IVA

Rendas	Capital em Dívida	Capital Amortizado	Juros	Comissões	Préstimo Capital + Juros + Comissões	EUR
0	4.796.751,40	0,00	0,00	10.270,00	10.270,00	10.270,00
1	4.796.751,40	0,00	13.191,07	0,00	13.191,07	13.191,07
2	4.796.751,40	0,00	13.191,07	0,00	13.191,07	13.191,07
3	4.796.751,40	0,00	13.191,07	0,00	13.191,07	13.191,07
4	4.796.751,40	0,00	13.191,07	1.170,00	14.361,07	14.361,07
5	4.796.751,40	0,00	13.191,07	0,00	13.191,07	13.191,07
6	4.796.751,40	0,00	13.191,07	0,00	13.191,07	13.191,07
7	4.796.751,40	0,00	13.191,07	0,00	13.191,07	13.191,07
8	4.796.751,40	0,00	13.191,07	1.170,00	14.361,07	14.361,07
9	4.796.751,40	107.928,35	13.191,07	0,00	121.119,42	121.119,42
10	4.888.823,05	108.225,16	12.884,28	0,00	121.119,42	121.119,42
11	4.580.597,89	108.522,78	12.596,64	0,00	121.119,42	121.119,42
12	4.472.075,12	108.821,21	12.298,21	1.170,00	122.289,42	122.289,42
13	4.363.253,50	109.120,47	11.998,95	0,00	121.119,42	121.119,42
14	4.254.133,43	109.420,55	11.698,87	0,00	121.119,42	121.119,42
15	4.144.712,68	109.721,46	11.397,96	0,00	121.119,42	121.119,42
16	4.034.991,42	110.023,19	11.096,23	1.170,00	122.289,42	122.289,42
17	3.924.988,23	110.325,76	10.793,86	0,00	121.119,42	121.119,42
18	3.814.642,47	110.629,15	10.490,27	0,00	121.119,42	121.119,42
19	3.704.013,32	110.933,38	10.186,04	0,00	121.119,42	121.119,42
20	3.593.079,94	111.238,45	9.880,97	1.170,00	122.289,42	122.289,42
21	3.481.841,49	111.544,36	9.575,06	0,00	121.119,42	121.119,42
22	3.370.297,13	111.851,10	9.268,32	0,00	121.119,42	121.119,42
23	3.258.446,03	112.158,69	8.960,73	0,00	121.119,42	121.119,42
24	3.146.287,34	112.467,13	8.652,29	1.170,00	122.289,42	122.289,42
25	3.033.820,21	112.776,41	8.343,01	0,00	121.119,42	121.119,42
26	2.921.043,79	113.086,55	8.032,87	0,00	121.119,42	121.119,42
27	2.807.857,25	113.397,54	7.721,88	0,00	121.119,42	121.119,42
28	2.694.559,71	113.709,38	7.410,04	1.170,00	122.289,42	122.289,42
29	2.580.850,33	114.022,08	7.097,34	0,00	121.119,42	121.119,42
30	2.466.828,25	114.335,64	6.783,78	0,00	121.119,42	121.119,42
31	2.352.492,81	114.650,00	6.469,35	0,00	121.119,42	121.119,42
32	2.237.842,54	114.965,35	6.154,07	1.170,00	122.289,42	122.289,42
33	2.122.877,19	115.281,51	5.837,91	0,00	121.119,42	121.119,42
34	2.007.595,68	115.598,53	5.520,89	0,00	121.119,42	121.119,42
35	1.891.997,15	115.916,43	5.202,99	0,00	121.119,42	121.119,42
36	1.776.080,72	116.235,20	4.884,22	1.170,00	122.289,42	122.289,42
37	1.659.845,53	116.554,84	4.564,58	0,00	121.119,42	121.119,42
38	1.543.290,88	116.875,37	4.244,05	0,00	121.119,42	121.119,42
39	1.426.415,31	117.196,78	3.922,84	0,00	121.119,42	121.119,42
40	1.309.218,54	117.519,07	3.600,35	1.170,00	122.289,42	122.289,42
41	1.191.699,47	117.842,25	3.277,17	0,00	121.119,42	121.119,42
42	1.073.857,22	118.166,31	2.953,11	0,00	121.119,42	121.119,42
43	955.690,91	118.491,27	2.628,15	0,00	121.119,42	121.119,42
44	837.198,64	118.817,12	2.302,30	1.170,00	122.289,42	122.289,42
45	718.382,52	119.143,87	1.975,55	0,00	121.119,42	121.119,42
46	599.238,65	119.471,51	1.647,91	0,00	121.119,42	121.119,42
47	479.767,14	119.800,06	1.319,36	0,00	121.119,42	121.119,42
48	359.987,08	120.129,51	989,91	1.170,00	122.289,42	122.289,42
Valor residual	239.837,57	239.837,57	0,00	400,00	240.237,57	
<b>TOTAL DE ENCARGOS (EUR)</b>	<b>4.796.751,40</b>	<b>393.391,47</b>	<b>24.710,00</b>	<b>5.214.852,87</b>		

TOTAL DE ENCARGOS: Cinco milhões, duzentos e oitoe mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos

Nota: A presente simulação baseia-se nos pressupostos indicados, devendo ser considerada a título indicativo.

*Ferreira*  






MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CASH-FLOW DA SIMULAÇÃO DE RENDAS

1. Montante (EUR):	4.798.751,40
1.1 Aquisição	4.400.000,00
1.2 IMT (estimado)	353.271,80
1.3 Imposto de Selo (estimado)	43.479,80
2. Indexante:	Euribor 6 meses
3. Spread:	1,1000%
4. Euribor 6m (floor zero):	0,900%
5. Taxa Nominal (3+4):	1,100%
6. TAE:	1,173%
7. Valor Residual - 10% (EUR):	479.075,14
8. Prazo:	12 anos - 48 trimestres
9. Período de carência	2 anos - 8 trimestres
10. Despesas de contratação (EUR):	
a) Comissão de estudo e montagem:	2.100,00
b) Comissão de abertura:	7.200,00
c) Serviço de documentos:	200,00
d) Avaliação do imóvel:	770,00
e) Comissão de gestão anual:	170,00
f) Comissão de acompanhamento anual:	1.500,00
g) Processamento final contrato:	400,00

11. Pressupostos:
- i) Desembolso integral
  - ii) Rendas trimestrais e postecipadas
  - iii) Os montantes indicados de IMT e Imposto de Selo são estimativas
  - iv) O valor das comissões indicadas não inclui IVA

					EUR
Rendas	Capital em Dívida	Capital Amortizado	Juros	Comissões	Prislação Capital + Juros + Comissões
0	4.798.751,40	0,00	0,00	10.270,00	10.270,00
1	4.798.751,40	0,00	13.191,07	0,00	13.191,07
2	4.798.751,40	0,00	13.191,07	0,00	13.191,07
3	4.798.751,40	0,00	13.191,07	0,00	13.191,07
4	4.798.751,40	0,00	13.191,07	1.170,00	14.361,07
5	4.798.751,40	0,00	13.191,07	0,00	13.191,07
6	4.798.751,40	0,00	13.191,07	0,00	13.191,07
7	4.798.751,40	0,00	13.191,07	0,00	13.191,07
8	4.798.751,40	0,00	13.191,07	1.170,00	14.361,07
9	4.798.751,40	102.247,91	13.191,07	0,00	115.438,98
10	4.694.503,49	102.529,10	12.909,88	0,00	115.438,98
11	4.591.974,39	102.811,05	12.627,93	0,00	115.438,98
12	4.489.163,34	103.093,78	12.345,20	1.170,00	116.608,98
13	4.388.089,58	103.377,29	12.061,69	0,00	115.438,98
14	4.282.892,27	103.661,58	11.777,40	0,00	115.438,98
15	4.179.030,70	103.948,65	11.492,33	0,00	115.438,98
16	4.075.084,05	104.232,50	11.208,68	1.170,00	116.608,98
17	3.970.851,55	104.519,14	10.919,04	0,00	115.438,98
18	3.868.332,42	104.800,57	10.632,41	0,00	115.438,98
19	3.761.525,85	105.084,78	10.344,20	0,00	115.438,98
20	3.656.431,07	105.383,79	10.055,19	1.170,00	116.608,98
21	3.551.047,27	105.673,80	9.765,38	0,00	115.438,98
22	3.445.373,87	105.964,20	9.474,78	0,00	115.438,98
23	3.339.409,47	106.255,60	9.183,36	0,00	115.438,98
24	3.233.153,87	106.547,81	8.891,17	1.170,00	116.608,98
25	3.128.608,06	106.840,81	8.598,17	0,00	115.438,98
26	3.019.785,25	107.134,63	8.304,35	0,00	115.438,98
27	2.912.630,62	107.429,25	8.009,73	0,00	115.438,98
28	2.805.201,38	107.724,68	7.714,30	1.170,00	116.608,98
29	2.697.476,70	108.020,92	7.418,06	0,00	115.438,98
30	2.589.455,78	108.317,98	7.121,00	0,00	115.438,98
31	2.481.137,81	108.615,85	6.823,13	0,00	115.438,98
32	2.372.521,95	108.914,54	6.524,44	1.170,00	116.608,98
33	2.263.607,41	109.214,08	6.224,02	0,00	115.438,98
34	2.154.393,35	109.514,40	5.924,58	0,00	115.438,98
35	2.044.878,95	109.815,58	5.623,42	0,00	115.438,98
36	1.935.063,39	110.117,56	5.321,42	1.170,00	116.608,98
37	1.824.945,84	110.420,38	5.018,60	0,00	115.438,98
38	1.714.525,46	110.724,03	4.714,95	0,00	115.438,98
39	1.603.801,42	111.028,53	4.410,45	0,00	115.438,98
40	1.492.772,90	111.333,85	4.105,13	1.170,00	116.608,98
41	1.381.439,04	111.640,02	3.798,99	0,00	115.438,98
42	1.269.799,02	111.947,03	3.491,95	0,00	115.438,98
43	1.157.851,99	112.254,99	3.184,09	0,00	115.438,98
44	1.045.597,10	112.563,59	2.875,39	1.170,00	116.608,98
45	933.033,51	112.873,14	2.565,84	0,00	115.438,98
46	820.160,38	113.183,54	2.255,44	0,00	115.438,98
47	706.976,84	113.494,79	1.944,19	0,00	115.438,98
48	593.482,04	113.806,90	1.632,08	1.170,00	116.608,98
Valor residual	479.075,14	479.075,14	0,00	400,00	480.075,14
<b>TOTAL DE ENCARGOS (EUR)</b>		<b>4.798.751,40</b>	<b>408.011,46</b>	<b>24.710,00</b>	<b>5.227.472,86</b>

TOTAL DE ENCARGOS: Cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos

Nota: A presente simulação baseia-se nos pressupostos indicados, devendo ser considerada a título indicativo.